



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Rede e Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc.) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual prestação de serviços deste objeto se justifica pela necessidade de manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e rede de informática da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, preservando os equipamentos de informática, maximizando a vida útil dos componentes, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas pelos servidores desta Casa de Leis, causadas por falhas de manutenção, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 14.833,32 (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Rede e Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc.) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	4	Mês	R\$ 3.708,33	R\$ 14.833,32

4. 1. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação da Ordem de Serviço

6.2 Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas;

Fabricio



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- 6.3. O presente projeto não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que ocorrerão por conta do CONTRATANTE;
- 6.4. A empresa deverá disponibilizar sempre de forma imediata um técnico para efetuar a manutenção e prontamente atender aos chamados;
- 6.5. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.6. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei;
- 6.7. Os serviços deverão ser prestados dentro de um prazo máximo de 02 dias, contados a partir da entrega do equipamento pela Contratante, podendo ser realizado em prazo superior, desde que devidamente justificado e aprovado pela administração;
- 6.8. Todos os serviços deverão obedecer às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos;
- 7.2. Suporte remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas;
- 7.3. Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante;
- 7.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares;
- 7.5. Detecção e remoção de possíveis vírus;
- 7.6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows;
- 7.7. Backup, formatação e instalação de sistema operacional;
- 7.8. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares;
- 7.9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado;
- 7.10. Manutenção, instalação, limpeza e configuração de impressoras;
- 7.11. Configuração de ponto de rede;
- 7.12. Configuração de roteador sem fio;
- 7.13. Reparo em estabilizador, fonte-CPU, monitor, placa mãe.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A dotação orçamentária será informada a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

- 9.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.
- 9.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar (em) o menor preço item.
- 9.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- 10.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Rede e Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc.) de acordo com as necessidades da contratante.
- 11.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 11.4. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).
- 11.5. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

Fabiano



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

12. DO PAGAMENTO

12.1 Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

- 13.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
- 13.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
- 13.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14. PENALIDADES

Febrônio



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

14.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Projeto Básico.

14.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 15 (quinze) dias.

14.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fabrício



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

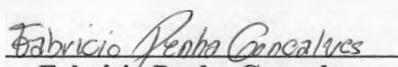
16.1 O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo "Fiscal de Contratos" da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, o Sr. Pablo Augusto Marques Oliveira, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

16.2 O representante da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 18 de Agosto de 2022.


Fabrício Penha Gonçalves
Coordenador de T.I.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para Contratação de empresa na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Rede e Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc.) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de Agosto de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal